



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N.º. 20/2015

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, sob a Presidência do Auditor Dr. Eduardo de Vargas Neto; com a presença dos Auditores Dr. Rafael Barbosa Rodrigues Teixeira, Dr. Alberto Israel de Amorim Goldenstein, Dr. Rodrigo Fedatto, Dr. Allysson Domingues Militão e Dr. Vinicius Carvalho Fragoso; e dos Procuradores Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos e Dr. Cristiano Gimenes Goulart, foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital 20/2015.

1 – AUTOS N.º. 125/2015 – Relator: Dr. Allysson Domingues Militão.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Jogo: APAMAP/Pitanga Futsal X A.A. São José/Adesti/PM Tibagi.

Data: 23/05/2015.

1º) Denunciado: Ricardo Magno Virtuoso (Atleta/APAMAP/Pitanga Futsal).

Por unanimidade de votos, extinguiu o feito ante à prescrição da pretensão punitiva.

2º) Denunciado: Willian Valença (Atleta/A.A. São José/Adesti/PM Tibagi).

Por unanimidade de votos, extinguiu o feito ante à prescrição da pretensão punitiva.

Procurador Denunciante: Dr. Agostinho dos Santos Lisboa.

2 – AUTOS N.º. 126/2015 – Relator: Dr. Allysson Domingues Militão.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Jogo: Iate Clube/Londrina Futsal X Cambé Futsal.

Datas: 23/05/2015.

Denunciado: Gabriel Lopes Rodrigues dos Santos (Atleta/Cambé Futsal).

Por unanimidade de votos, extinguiu o feito ante à prescrição da pretensão punitiva.

Procurador Denunciante: Dr. Agostinho dos Santos Lisboa.

3 – AUTOS N.º. 127/2015 – Relator: Dr. Alberto Israel de Amorim Goldenstein.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Poker/Óleo Leve/Guarapuava X Gazin/Penalty/Umuarama.

Datas: 10/06/2015.

1º) Denunciado: Poker/Óleo Leve/Guarapuava (E.P.D.).

Infrações:

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D. (1ª infração);

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S. (2ª infração);

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D. (3ª infração);



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 258-B c/c 258-D, ambos do C.B.J.D.

2º) Denunciado: Johnatas Felipe Pereira G. Santos (Atleta/Poker/Óleo Leve/Guarapuava).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos Art. 258, do C.B.J.D.

3º) Denunciado: José Valter Liberato (Auxiliar técnico/Poker/Óleo Leve/Guarapuava).

Infrações:

Por maioria de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258, §2º, II do C.B.J.D.;

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258-B do C.B.J.D.;

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do 258-B do C.B.J.D.;

Por unanimidade de votos, não recebeu a denúncia, nos termos do 258-D do C.B.J.D.;

Por maioria de votos, absolveu o denunciado, nos termos do 243-C, do C.B.J.D.

4º) Denunciado: André Cordeiro de Jesus (Atleta/Poker/Óleo Leve/Guarapuava).

Por maioria de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 254, II do C.B.J.D.

5º) Denunciado: Antonio Claudete Zanco (Diretor financeiro/Poker/Óleo Leve/Guarapuava).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258-B c/c Art. 258-D, ambos do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos.

4 – AUTOS Nº. 128/2015 – Relator: Dr. Allysson Domingues Militão.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Jogo: ADAFI/Araucária Futsal X APAMAP/Pitanga.

Data: 04/07/2015.

1º) Denunciado: ADAFI/Araucária Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.

2º) Denunciado: Juliano Munhoz (Atleta/APAMAP/Pitanga).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 254, do C.B.J.D.

3º) Denunciado: Evander Magnon Tuleski (Atleta/ADAFI/Araucária Futsal).

Por de votos, condenou o denunciado a pena de advertência, nos termos do Art. 254, §2º do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Cristiano Gimenes Goulart.

5 – AUTOS Nº. 129/2015 – Adiado para a próxima sessão de julgamento.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Jogo: A.A. São José/Adesti/Pref. Tibagi X AEL/Pref. Laranjeiras do Sul.

Data: 04/07/2015.

Denunciado: AEL/Pref. Laranjeiras do Sul (E.P.D.).

Infração: Art. 205, do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Cristiano Gimenes Goulart.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Curitiba, 21 de julho de 2015.

Kaandra Wellner Nascimento

Secretária TJD/PR